



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 710/97

DE 27 DE OUTUBRO DE 1.997

" Dispõe sobre revogação que  
especifica "

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É revogada a Lei Municipal nº 292/84, referentemente a doação de terreno de 4.164,20 m<sup>2</sup> à Empresa **GENUÍNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 27 de outubro de 1.997.

**Elisângela C. Cardoso**  
secretária

**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal